



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

DECRETO Nº 120, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Dom Macedo Costa e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 e, ainda da Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e da Lei Estadual nº 11172, de 1 de dezembro de 2008;

Considerando que o art. 103 da Lei Orgânica Municipal obriga ao Município prover sua população dos serviços básicos de abastecimento d'água, coleta e disposição adequada dos resíduos e lixo, drenagem urbana de águas fluviais, segundo as diretrizes fixadas pelo Estado e União;

Considerando que o Art. 104, § 2º da Lei Orgânica fixa que “a lei definirá mecanismos de controle e de gestão democrática de forma que as entidades representativas da comunidade deliberem, acompanhem e avaliem as políticas e ações dos órgãos ou empresas responsáveis pelos serviços”;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), instrumento legal que estabelece diretrizes e planos para a implementação ou ampliação de serviços de saneamento básico é uma obrigação que recai sobre o Município, que é o titular dos serviços, segundo previsão da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

Considerando que o Decreto Federal nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017 que alterou o art. 26, § 2º do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes para o saneamento básico, fixou que “após 31 de dezembro de 2019, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.”

Considerando que o Convênio de Cooperação entre o Município de Dom Macedo Costa e o Estado da Bahia, permite que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) seja executada mediante parceria entre o Município e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

Considerando que a existência do PMSB é condição necessária para a assinatura do Contrato de Programa com a Embasa, que estabelecem a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando ainda que o PMSB facilitará o planejamento, projetos, obras e mobilização social necessários à busca de recursos para a implementação da infraestrutura imprescindível para a universalização dos serviços de saneamento básico para a população macedense;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Coordenação (CC) e o Comitê Executivo (CE), responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Dom Macedo Costa, e cujas respectivas composições e competências são definidas por este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

Art. 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Coordenação:

- a) acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos, homologando os produtos referentes a cada fase;
- b) acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no Município;
- c) acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;
- d) propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;
- e) colaborar e opinar no processo de construção do PMSB;
- f) discutir e avaliar o trabalho produzido pela Equipe de Elaboração do Comitê Executivo;
- g) acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento básico;
- h) apoiar a mobilização da comunidade para os eventos de participação social;
- i) participar dos eventos de participação social;
- j) providenciar o registro das reuniões, oficinas, consulta pública e audiência pública por meio de atas, listas de presença, fotografias e a filmagem da audiência pública;

Art. 4º. O Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico será formado pelos seguintes membros representantes titulares e suplentes:

I. Poder Executivo Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

- a) **MARIA DO ESPÍRITO SANTO BORGES DE SOUZA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural – Titular;
- b) **JOCIVAN CERQUEIRA DE OLIVEIRA** - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Titular;
- c) **ALESSANDRO CONCEICAO DOS SANTOS** – Secretaria Municipal de Saúde – Titular;
- d) **IEDA IARA NOGUEIRA BARRETO** – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – Suplente;
- e) **LUCIVALDA CARDOSO BORGES DE OLIVEIRA** – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente;

II. Poder Legislativo Municipal:

- a) **LUCILENE PITON SILVA SANTOS**, Câmara de Vereadores – Titular;
- b) **GERALDO JORGE SOUZA SALES**, Câmara de Vereadores – Suplente;

III. Sociedade Civil Organizada

- a) **JOSÉ ARNALDO DE SOUZA LEMOS** – Associação de Moradores de Dom Macedo Costa – Titular,
- b) **JOÃO RAMALHO BORGES DE SOUZA** – Associação de Moradores de Dom Macedo Costa – Suplente

IV. Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A

- a) **DOMINGOS MÁRIO DE LIMA** – Titular;
- b) **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO BRITO** – Suplente.

§1º. O Comitê de Coordenação será coordenado pelo representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo inciso I, alínea “a” deste artigo.

§2º. São atribuições específicas do Presidente do Comitê de Coordenação:

- a) representar o Comitê ou delegar a sua representação;
- b) convocar as reuniões do Comitê sempre que solicitado por qualquer dos seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

- c) coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 5º. O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB.

Art. 6º. São atribuições do Comitê Executivo:

- a) executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase de elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue, submetendo-os a avaliação do Comitê de Coordenação;
- b) observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos;

Art. 7º. O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros representantes titulares e suplentes:

I. Poder Executivo Municipal:

a) Titulares:

1. **MANOEL AUGUSTO VIEIRA** – Administração - Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;
2. **ALEF SANTIAGO REZENDE** – Engenharia – Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;
3. **ANDRÉIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA** – Jurídico – Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;
4. **NATALÍCIO ALVES DE OLIVEIRA** – Administração – Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;
5. **JURACY SILVA DA NOBREGA** – Administração – Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;

b) Suplentes:

1. **MARCOS LEMOS ANDRADE OLIVEIRA** – Administração – Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

2. **MANOEL ANTONIO VALE CAMPOS** – Administração – Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;

3. **SANDRO REUBEN SANTOS SILVA** – Contabilidade – Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa;

II. Sociedade Civil Organizada

a) Titular

1. **RONELIS PEREIRA MACEDO** – Controle Social – Conselhos Municipais;

b) Suplente:

1. **PAULO RICARDO SOUZA SOARES** – Controle Social – Conselhos Municipais;

§1º. O Comitê de Execução será coordenado pelo representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo inciso I, alínea “a” deste artigo.

§2º. A função de coordenador do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pelo funcionário efetivo.

Art. 8º. O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá ser consolidado sob forma de lei municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dom Macedo Costa - BA, 03 de janeiro de 2019.

EGNALDO PITON MOURA

Prefeito Municipal